



LEI MUNICIPAL Nº 2.323 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

“Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores recebidos a título de *Incentivo Para Ações Estratégicas (Saúde)* aos servidores que compõe o Programa Saúde da Família, e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores recebidos a título de *Incentivo Para Ações Estratégicas* aos servidores que compõe o Programa Saúde da Família.

Parágrafo único. Os repasses serão cessados com a descontinuidade dos repasses a título de *Incentivo Para Ações Estratégicas (Saúde)*.

Art. 2º. Os repasses aos servidores serão incluídos em folha de pagamento mensal, limitado a R\$ 500,00 mensais por servidor atuante no programa Saúde da Família.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito imediato, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 14 de setembro de 2023.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe de Gabinete